

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.942/92., em 07 de Agosto de 1.992.

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR, EXERCIDO PELA PROFESSORA MARIA LÚCIA SOBRAL CAVALCANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica reconhecido e considerado como de Serviço Público, o Tempo de Magistério Particular, exercido pela Professora MARIA LÚCIA SOBRAL CAVALCANTE, na Escola Particular Santa Rita, situada à Rua Lima Campos, 75, Bairro de São Sebastião, nesta cidade de Patos-PB., onde desempenhou sua função com responsabilidade e eficiência durante o período de fevereiro de 1964 à Dezembro de 1968, perfazendo um total de 04(quatro) anos e 10(dez) meses.

Art. 2º) - Apresenta-se como documento comprobatório, 01(uma) Declaração, anexada ao presente Ante-Projeto de Lei, datada de 11 de maio de 1992, com assinaturas de 08(oito) pessoas de responsabilidades, declarando que estudaram na referida Escola, sob os ensinamentos da mencionada Professora MARIA LÚCIA SOBRAL CAVALCANTE, com as respectivas firmas devidamente reconhecidas por conceituados Cartórios de Ofícios, desta cidade.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEIRA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 07 de Agosto de 1.992.

Geraldo Medeiros
Dr. Geraldo Freire Medeiros